

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 185

Cria a Escola Rural de Ponte Alta.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Rural primária na localidade denominada Ponte Alta, distrito da Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta determinação legal, correrão por conta da verba própria consignada no Orçamento Municipal.

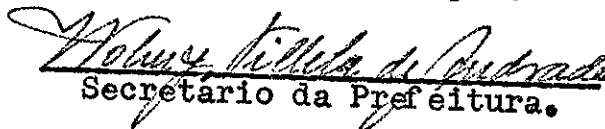
Art. 3º - A presente lei, revogadas as disposições que a contrariem, entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1953.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 30 de outubro de 1952.



Prefeito Municipal.



Secretário da Prefeitura.